



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 046 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a reforçar dotação insuficiente consignada no orçamento vigente, para viabilizar a devolução de saldo de convênio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.158,38 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) e os respectivos rendimentos, mediante as seguintes providências:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.001.15.451.31.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 45.395,59

10040-01011.09.99.05.00.2.500.0000 (SF) - CONVÊNIO ESTADUAL - VILA RIBEIRO

R\$ 45.395,59

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.001.15.451.31.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 5.762,79

10040-01011.09.99.05.00.1.500.0000 CONVÊNIO ESTADUAL - VILA RIBEIRO

R\$ 5.762,79

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação, mediante as seguintes providências:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 5.762,79

10040-01011.09.99.05.00.1.500.0000 CONVÊNIO ESTADUAL - VILA RIBEIRO

R\$ 5.762,79

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - DIVISÃO DE OBRAS

05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 45.395,59

10040-01011.09.99.05.00.2.500.0000 (SF) - CONVÊNIO ESTADUAL - VILA RIBEIRO

R\$ 45.395,59

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 1º, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.195 de 15 dezembro de 2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 24 de agosto de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

*Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 046 de 10 de agosto de 2023**, que “*dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a reforçar dotação insuficiente consignada no orçamento vigente, para viabilizar a devolução de saldo de convênio, e dá outras providências*”.

Conforme memorando anexo, pela Secretaria Municipal de Obras e Viação foi solicitada a presente propositura objetivando o reforço de dotação do orçamento vigente, para viabilizar a devolução de saldo de convênio referente à pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos.

O valor mencionado no memorando anexo se refere ao saldo com os rendimentos, pois será devolvido o valor com os rendimentos do período, para o devido cumprimento do que foi estabelecido no convênio.

Nesses termos, esperamos que essa Colenda Casa de Leis receba o presente, que o mesmo seja analisado pelas comissões competentes e, após, seja levado a plenário para as deliberações de praxe, para que ao final seja aprovado.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746